



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO Nº 004/2023 PREFEITURA, SECRETÁRIAS VINCULADAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCESSO	Nº 016/2023
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.
TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO.
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 26/07/2023 Endereço: www.bnc.org.br Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 09/08/2023 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 09/08/2023 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 licitacao@jaqueira.pe.gov.br Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE
FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO / CONFORME DEMANDA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO UNIFICADO

Edital

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, bairro Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022/2023, de posse do competente termo de autorização para abertura de certame licitatório, expedido pelas autoridades competentes, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, do tipo “**Menor preço por Item**”, o fazendo de forma unificada, englobando todas as Secretarias e Fundos vinculados ao Município de Jaqueira, através do site www.bnc.org.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Federal nº 7.892/2013; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016; do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; e do Decreto Municipal nº 005, de 19 de fevereiro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. Em observância ao disposto no artigo 191, caput e §1º da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) rege-se-ão, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), e os lances serão liberados no sistema de forma unitária ou em bloco.

1.5. O presente instrumento convocatório rege os trâmites administrativos visando à promoção de processo unificado para o registro de preços visando à futura e eventual contratação de





empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do município de Jaqueira-PE, a serem utilizados na realização de serviços de execução direta, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos, de sorte que participarão do certame como contratantes:

I – O Município de Jaqueira, e todas as suas Secretarias vinculadas;

II – A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;

**III – A Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social;
e**

IV – A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.

1.6. Para fins de alimentação no módulo LICON do TCE/PE, o Processo Licitatório das unidades participantes do presente certame unificado (Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023), serão:

I – Fundo Municipal de Saúde – Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023; e

III – Fundo Municipal de Educação – Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023.

Data da sessão: 09/08/2023

Horário: 10h

Local: www.bnc.org.br

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação unificada o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), os quais fazem parte integrante deste.

2.1.1. Os itens com a descrição e quantitativos, estão assim relacionados e especificados:





Item	Especificação	Apresentação	Quantidade	Quantidades por base			
				PMJ	FME	FMS	FMAS
1	Adaptador - de pvc soldavel curto com bolsa e rosca de 50mm x 1 1/2" para agua fria	UNIDADE	350	200	60	50	40
2	Adaptador - de pvc soldavel curto com bolsa e rosca de 50mm x 1 3/4" para agua fria	UNIDADE	350	200	60	50	40
3	Adaptador com flange e anel para caixa d'agua 50mm	UNIDADE	130	60	20	30	20
4	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	UNIDADE	120	60	20	20	20
5	Anel de vedação p/ vaso sanitário esg 100 mm	UNIDADE	150	60	20	50	20
6	Anel de vedação p/ vaso sanitário esg 150 mm	UNIDADE	150	60	20	50	20
7	Arame galvanizado material: arame galvanizado, tipo: n° 18	KG	120	60	20	20	20
8	Areia fina: artificial, granulometria.	M³	520	310	50	120	40
9	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M³	620	300	100	120	100
10	Argamassa - de cimento, cálcio, silício, areia classificada e aditivos especiais, utilizado em piso de porcelanato, saco de 20kg., conforme nbr 13281 relatório técnico itep n° 170.904	SACO 20KG	2100	1000	500	100	500
11	Assento vaso sanitário plástico, oval, branco	UNIDADE	530	350	100	30	50
12	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louca branca (sem assento)	UNIDADE	320	150	125	20	25
13	Barra de aço para construção - em aço, com diâmetro nominal de 10 mm (3/8"), aço tipo ca50, normalização conforme nbrs 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, etc, com 12 m de comprimento, barras fornecidas em vergalhão com superfície nervurada.	UNIDADE	300	150	75		75
14	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (l x a x c)	UNIDADE	55000	30000	10000	5000	10000
15	Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* cm, dimensões *67 x 50* cm	M²	400	150	75	100	75
16	Bocal - de louca com rabicho, e-27, para lâmpada e econômica	UNIDADE	1100	500	250	100	250
17	Bomba centrífuga. Características adicionais: potência 0,75 cv, motor monofásico, voltagem 220 volts, bocal de recalque 1 1/4 com rosca, motor elétrico encapsulado, frequência 60 hz, 9 estágios, tipo de instalação submersa, para bombeamento de águas subterrâneas em poços tubulares de 4 .	UNIDADE	32	15	10	2	5
18	Bomba submersa; potência: 450w; tensão: monofásica, voltagem 220v; 3	UNIDADE	12	5	3	2	2





	vazão aproximada 2.3m³/h; temperatura máxima da água: 35°. Marca/modelo de referência de desempenho: schneider anauger 900 5g						
19	Bombona, tipo: tambor, material: plástico, volume: 200L, tipo tampa: removível ou rosqueável, aplicação: armazenamento de rejeitos sólidos, cor: azul.	UNIDADE	102	70	15	2	15
20	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado. Tamanho – DIVERSOS	PARES	1250	500	250	250	250
21	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tipo cano longo, com forro, antiderrapante. Tamanho – DIVERSOS	PARES	1250	500	250	250	250
22	Braço reto para iluminação pública para instalação de luminárias com sapata de 1,00m, em tubos de aço galvanizado a fogo. Características adicionais: apresentar norma abnt; registro inmetro	UNIDADE	1000	1000			
23	Brocha para pintura - de nylon, com cabo de plástico, no tamanho 15 cm.	UNIDADE	1250	500	250	250	250
24	Bucha de fixação em concreto, 10 mm, de nylon c/ anel	UNIDADE	1250	500	250	250	250
25	Bucha de red longa 25 x 20mm	UNIDADE	1250	500	250	250	250
26	Bucha nylon (6mm) com parafuso cabeça panela philips com 10 fischer.	UNIDADE	1250	500	250	250	250
27	Bucha nylon (8mm) com parafuso cabeça panela philips com 10 fischer.	UNIDADE	1025	500	250	250	25
28	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais.	M²	1010	1000		10	
29	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm².	M²	1010	1000		10	
30	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4 mm²	M²	5010	4800	100	10	100
31	Cabo elétrico pp, em fios de cobre eletrolítico, tempera mole, 4 condutores, com seção nominal: 2,50 mm², classe encordoamento: 05, tensão: de isolamento 450/750v, isolamento em: pvc, temperatura: 70 graus celsius, condutores nas cores: preta, azul, branca e vermelha, capa em: termoplástico antichama, na cor: preta, com certificação compulsória inmetro e abnt nbr nm247-3 e nbr nm 280	METROS	5100	4800	100	100	100
32	Cabo flexível pvc 750v, 2 condutores de 6,0 mm²	METROS	3500	2000	500	500	500
33	Caibro de madeira 3 x 5 cm	UNIDADE	4500	2000	1000	500	1000
34	Caixa d'água em polietileno 1000 litros,	UNIDADE	60	35	15	10	





	com tampa						
35	Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa	UNIDADE	60	35	10	10	5
36	Caixa de descarga sem engate cor a escolher, material: plástico, capacidade: 9 litros	UNIDADE	210	130	50	10	20
37	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	UNIDADE	230	100	50	30	50
38	Caixa de sobrepor para disjuntor din com 4 lugares.	UNIDADE	210	100	50	10	50
39	Caixa externa para 1 disjuntor plástica, na cor branca.	UNIDADE	120	50	25	20	25
40	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	UNIDADE	105	50	25	5	25
41	Cap pvc soldável p/ água fria predial 20mm (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	110	50	25	10	25
42	Cap pvc soldável p/ água fria predial 25mm (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	110	50	25	10	25
43	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	UNIDADE	2020	1500	250	20	250
44	Capacete de segurança para uso na indústria com carneira, classe b, tipo ii (com aba frontal), suspensão em pebd. Cor cinza proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Ca31469	UNIDADE	120	50	25	20	25
45	Chave de ip 2x30 iluminação pública	UNIDADE	35	10	10	5	10
46	Chicote - plástico branco, medindo 1/2x30cm.	UNIDADE	220	100	50	20	50
47	Chicote plástico branco, medindo 50 cm	UNIDADE	220	100	50	20	50
48	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	UNIDADE	230	100	50	30	50
49	Cimento branco - cimento branco tipo cimento: Portland.	KG	565	250	150	15	150
50	Cimento portland cp ii-e-32, para construção civil, atende aos requisitos técnicos da nbr 11578. Saco de 50 kg.	SACO	6000	4000	500	1000	500
51	Cola em silicone para colar materiais em pvc (cano), devendo ser fornecido em tubo com 75g	UNIDADE	230	100	50	30	50
52	Colete segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, tratamento superficial: poliéster e pvc - cloreto de polivinila refletivo, modelo: x - com pvc refletivo segmentado, cor: laranja com refletivo prata, com certificação inmetro.	UNIDADE	100	50	25		25
53	Conector cunha tipo iv	UNIDADE	130	60	20	30	20
54	Conector de derivação perfurante cdp 70	UNIDADE	130	60	20	30	20





55	Disjuntor – monopolar tipo din, corrente nominal de 32a, .	UNIDADE	130	50	25	30	25
56	Disjuntor - tripolar tipo din, 125a	UNIDADE	120	60	20	20	20
57	Disjuntor 40a tripolar, padrão din	UNIDADE	120	60	20	20	20
58	Disjuntor 50a tripolar, padrão din	UNIDADE	120	60	20	20	20
59	Disjuntor 70a tripolar, padrão din	UNIDADE	120	60	20	20	20
60	Disjuntor 80a tripolar, padrão din	UNIDADE	120	60	20	20	20
61	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a	UNIDADE	120	60	20	20	20
62	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a	UNIDADE	120	60	20	20	20
63	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a	UNIDADE	120	60	20	20	20
64	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a	UNIDADE	140	60	20	40	20
65	Disjuntor trifásico 32 amp	UNIDADE	120	60	20	20	20
66	Disjuntor tripolar 100a	UNIDADE	120	60	20	20	20
67	Dobradiça em aço /ferro, 3 1/2" x 2 1/2" , esp. 1,9 a 2,0mm cromada ou zincada, tampa bola, com parafusos em latão	UNIDADE	250	150	25	50	25
68	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	M ²	800	300	100	300	100
69	Espátula para pintura - de aço, lisa, com cabo de madeira, no tamanho 10cm	UNIDADE	60	25	15	10	10
70	Espátula, material lâmina metal, material cabo pvc, tamanho 6 pol, aplicação massa e raspagem	UNIDADE	165	25	15	20	105
71	Extensão 20 metros cabo pp plano 300/500 v classe 5º seção	UNIDADE	85	35	10	15	25
72	Fechadura roseta redonda para porta, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	UNIDADE	135	50	25	10	50
73	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	UNIDADE	195	100	50	20	25
74	fita isolante - de plástico de alta fusão, medindo 10 m	UNIDADE	300	150	25	100	25
75	Fita isolante - fita isolante adesiva antichama. Uso ate 750 v, em rolo de 19mmx20m	UNIDADE	300	150	25	100	25
76	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (1 x c)	UNIDADE	250	150	25	50	25
77	Haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira com 2,00 m de comprimento, 25 x 25 mm e chapa de 3/16"	UNIDADE	105	50	25	5	25
78	Interruptor - em termoplástico, embutir duplo, com duas teclas, com amperagem de 10a - 250 v	UNIDADE	210	150	25	10	25
79	Interruptor - em termoplástico, embutir simples, com uma teclas, com	UNIDADE	210	150	25	10	25





	amperagem de 10a - 250 v						
80	Interruptor - em termoplástico, embutir triplo, com tres teclas, com amperagem de 10a - 250 v	UNIDADE	210	150	25	10	25
81	Joelho 90° de esgoto de 100mm	UNIDADE	220	150	25	20	25
82	Joelho 90° de esgoto de 150mm	UNIDADE	170	100	25	20	25
83	Joelho pvc lr, com 90°, com 25mm x 1/2	UNIDADE	170	100	25	20	25
84	Joelho pvc lr, com 90°, com 25mm x 3/4	UNIDADE	170	100	25	20	25
85	Joelho sol. 20mm 3/4"	UNIDADE	170	100	25	20	25
86	Joelho sol. 25mm 3/4"	UNIDADE	170	100	25	20	25
87	Junção simples de redução, pvc branco, 150mm x 100mm. Conforme normas vigentes abnt/nbr - inmetro.	UNIDADE	120	50	25	20	25
88	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 100 x 100 mm, serie normal para esgoto predial	UNIDADE	120	50	25	20	25
89	Lâmpada de led 40w bivolt, base e27.	UNIDADE	850	250	50	500	50
90	Lâmpada- led, tubular, potência de 20 w, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 40.000 h, base g13,irc mínimo 85,6.500 k.	UNIDADE	800	200	50	500	50
91	Lavatório de canto de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensões *40 x 30* cm	UNIDADE	35	20	5	5	5
92	Lixa material: óxido alumínio, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 100, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano	UNIDADE	1020	800	100	20	100
93	Lona plástica pesada preta, e = 150 micra	M²	1500	800	100	500	100
94	Luminária pública para poste em led 100w, com tecnologia smd, temperatura da cor 6000k-65000k, fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção ip67.	UNIDADE	500	400	50		50
95	Luminária pública para poste em led 150w, com tecnologia smd, temperatura da cor 6000k-65000k, fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção ip67.	UNIDADE	500	400	50		50
96	Luminária pública para poste em led 200w, com tecnologia smd, temperatura da cor 6000k-65000k, fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção ip67.	UNIDADE	500	400	50		50
97	Luva - confeccionado em luva lr pvc 1/2	UNIDADE	120	50	25	20	25
98	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para agua fria predial	UNIDADE	120	50	25	20	25
99	Luva de correr para tubo soldavel, pvc,	UNIDADE	115	50	25	15	25





	20 mm, para agua fria predial						
100	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	UNIDADE	115	50	25	15	25
101	Luva de proteção - luva de cobertura em couro.	PARES	115	50	25	15	25
102	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica impermeável, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho reto, cor verde, com espessura mínima de 0,28 mm e comprimento mínimo de 33,0 cm.	PARES	315	250	25	15	25
103	Luva simples, pvc serie r, 100 mm, para esgoto predial	UNIDADE	115	60	20	15	20
104	Luva simples, pvc, soldavel, dn 150 mm, serie normal, para esgoto predial	UNIDADE	115	60	20	15	20
105	Madeira mista serrada em viga (linha) bitola de 3x6.	UNIDADE	320	200	50	20	50
106	Massa corrida solubilidade: água, tempo secagem: 3 h, método aplicação: com espátula e desempenadeira, composição básica: pva - poli cloreto de vinila, aplicação: imperfeição superfície interna para pintura.	UNIDADE	400	100	50	200	50
107	Meio-fio pedra granítica.	METROS LINEAR	1000	800	100		100
108	Nipel pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	UNIDADE	30	10	10		10
109	Óculos De Segurança, Constituído De Material Plástico, Transparente. Óculos De Segurança Em Policarbonato Óptico, Com Armação De Nylon, Hastes Reguláveis. Filtra 99,9% Dos Raios Uva/Uvb, Com Tratamento Anti-Risco, Antiembaçante E Uv, Protetor Nasal Injetado Do Mesmo Material E Haste Regulável Em Três Estágios, Com Cordão.	UNIDADE	40	20	5	10	5
110	Par de Luvas tricotada de algodão pigmentada, CA 31247 Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada Pvc, Punho Elástico.	PARES	110	90	5	10	5
111	Parafuso para poste 12x200 (08)	UNIDADE	530	400	50	30	50
112	Parafuso, cabeça sextavado para bucha de fixação 10 mm	UNIDADE	1050	800	100	50	100
113	Parafuso, cabeça sextavado para bucha de fixação 6 mm	UNIDADE	1050	800	100	50	100
114	Parafuso, cabeça sextavado para bucha de fixação 8 mm	UNIDADE	1000	800	100		100
115	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete	MILEIRO	500	400	50		50
116	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocacao)	M ²	1050	800	100	50	100





117	Plafon / plafonier c/ bocal porcelana e27 100w branco redondo: fabricado em pvc, com bocal em porcelana roqueável para base e27 e fixação em tetos e forros. Acompanha parafusos e suporte de fixação.	UNIDADE	520	400	50	20	50
118	Plafon / plafonier c/ bocal porcelana e27 100w preto redondo: fabricado em pvc, com bocal em porcelana roqueável para base e27 e fixação em tetos e forros. Acompanha parafusos e suporte de fixação.	UNIDADE	220	100	50	20	50
119	Pó de pedra material: pedra britada, aplicação: concreto, características adicionais: granulometria 3,16"	M ³	350	200	50	50	50
120	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,60x2,10)m	UNIDADE	115	80	10	15	10
121	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x 2,10)m	UNIDADE	115	80	10	15	10
122	Porta de madeira, de 70 x 2,10 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento para pintura.	UNIDADE	115	80	10	15	10
123	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	KG	210	150	25	10	25
124	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	210	150	25	10	25
125	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.	PARES	80	40	5	30	5
126	Redução de 150x100mm esgoto	UNIDADE	130	50	25	30	25
127	Refletor - em alumínio, formato retangular, com lâmpada led e suporte para fixação, potência de 200w, grau de proteção mínimo ip65	UNIDADE	105	60	20	5	20
128	Refletor led 100w, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 100w, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens	UNIDADE	105	60	20	5	20
129	Refletor, material corpo alumínio blindado, tipo lâmpada led cob (chip on board), potência lâmpada 150w, tensão alimentação bivolt, grau proteção ip65 (tabela ingress protection), ângulo de	UNIDADE	105	60	20	5	20





	abertura da lente 120°, temperatura de cor 6000/4000						
130	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 20 mm, com corpo dividido	UNIDADE	65	40	10	5	10
131	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	UNIDADE	65	40	10	5	10
132	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 50 mm, com corpo dividido	UNIDADE	35	20	5	5	5
133	Registro de pressao pvc, roscavel, volante simples, de 1/2"	UNIDADE	65	40	10	5	10
134	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2 " (ref 1509)	UNIDADE	65	40	10	5	10
135	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509)	UNIDADE	35	20	5	5	5
136	Rejunte, saco c/1kg cores diversas	KG	110	40	10	50	10
137	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UNIDADE	600	400	50	100	50
138	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão: pei 5, cor: cinza, comprimento: 45cm, largura: 45cm, características adicionais: antiderrapante	M ²	1300	700	150	300	150
139	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	M ²	550	400	50	50	50
140	Ripa de madeira pinus 2x1x220 cm	UNIDADE	2500	1500	250	500	250
141	Rocha triturada, tamanho: brita 1	M ³	300	200	50		50
142	Rolo para pintura - de espuma, de 9 cm, com cabo de plástico.	UNIDADE	90	30	10	40	10
143	Rolo pintura predial material: lã de carneiro, comprimento: 9 cm.	UNIDADE	90	30	10	40	10
144	Rolos de espuma poliéster, tamanho aproximado 10 cm (parede externa).	UNIDADE	90	30	10	40	10
145	Rolos de espuma poliéster, tamanho aproximado 15 cm (parede externa).	UNIDADE	90	30	10	40	10
146	Selador de tinta para pintura predial à base de água e pva - cor branco, fosco, primeira qualidade, com diluição de 10% e rendimento de 80 a 120 m2 por demão. Embalagem com instruções de utilização e certificadas com a norma abnt nbr11702. - Indicado para pintura interna e externa.	LATA 18 L	115	50	25	15	25
147	Sifão sanfonado simples (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	80	30	10	30	10
148	TAMBOR 200 LITROS- -Tambor metálico (ferro ou aço) 200 litros com tampa removível e pintura interna em epoxi, Código: 135-0 Epoxi, Tampa: TR de pressão, Feixo: Cinta ou Parafuso, Capacidade: 200 Lts, Altura:	UNIDADE	400	300	30	35	30





	85 cm, Comprimento: 59 cm, Largura: 59 cm. Produto NOVO						
149	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	UNIDADE	100	80	10		10
150	Tampão de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UNIDADE	130	80	10	30	10
151	Tê 90° soldável pvc 20 mm	UNIDADE	130	80	10	30	10
152	Tê 90° soldável pvc 25 mm	UNIDADE	130	80	10	30	10
153	Tê pvc p/ esgoto 100mm (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	130	80	10	30	10
154	Tê pvc p/ esgoto 150mm (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	130	80	10	30	10
155	Tê soldável com rosca (lr) pvc 20mm x 1/2pol	UNIDADE	130	80	10	30	10
156	Telha - de barro, canal de primeira qualidade	UNIDADE	6500	4000	500	1500	500
157	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	UNIDADE	750	300	100	250	100
158	Telha de fibrocimento ondulada e = 5 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	UNIDADE	750	300	100	250	100
159	Thinner multiuso- composto principalmente por uma mistura de alcoóis, cetonas e hidrocarbonetos alifáticos.	LITRO	150	60	20	50	20
160	Tijolo cerâmico maciço aparente 2 furos, *6,5 x 10 x 20* cm (1 x a x c)	UNIDADE	6000	4000	500	1000	500
161	Tinta esmalte acet. Base água amarelo 3,2 l	LATA 3,2L	250	50	50	100	50
162	Tinta esmalte método aplicação: rolo e pincel, aplicação: interna e externa, tipo acabamento: fosco, diluente indicado: aguarrás, cor: verde 18 l	LATA 18 L	200	60	20	100	20
163	Tinta esmalte para madeira e metais; gl 3,6 branco neve acabamento brilhante. Categoria premium; rendimento até 70m ² por demão; base solvente; Atendendo, no que couber, a norma abnt nbr 11702:2010 e certificado pelo inmetro.	LATA 3.6 L	200	60	20	100	20
164	Tinta latex pva premium, interior, rendimento 180m ² por demão. Sem cheiro - cor fosco verde musgo - lata 18 litros.	LATA 18 L	200	60	20	100	20
165	Tinta para uso interno e/ ou externo em alvenaria, reboco, concreto e massa corrida (interiores) ou massa acrílica (exterior /interior) em lata de 18 litros.	LATA 18 L	200	60	20	100	20
166	Tinta pva cor amarela fosca, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da abrafati. Latão 18 litros. Item de ampla concorrência	LATA 18 L	200	60	20	100	20
167	Tomada 2p+t 20a, 250v	UNIDADE	130	70	15	30	15
168	Tomada modelo: dupla , número polos:	UNIDADE	230	150	25	30	25





	2 p , corrente nominal: 10 a, tipo: embutir, formato corpo: retangular , características adicionais: com espelho alumínio , normas técnicas: nbr 6.147/80 , cor corpo: não aplicável , tensão nominal: 250 v, número contato: 2 un, formato contato: universal , posição contato: não aplicável						
169	Tomada monofásica, sobrepor para canaleta, 10a, 250v, 2p+t.	UNIDADE	130	80	10	30	10
170	Tomada, tipo: sobrepor, número contato:2 unid. formato contato: universal, formato corpo: quadrado, cor corpo: bege, corrente nominal:20 a, tensão nominal:125/250 v, número pólos:3 p, características adicionais: sistema "x", aplicação: caixa 75 x 75 x 31 mm.	UNIDADE	130	80	10	30	10
171	Toneira de parede para pia 1/2	UNIDADE	70	30	10	20	10
172	Torneira cromada de mesa para cozinha bica movel com arejador 1/2 " (ref 1167)	UNIDADE	70	30	10	20	10
173	Torneira plástica de boia convencional para caixa de agua, agua fria, 3/4 ", com haste metálica e com torneira e balão plásticos (padrao popular)	UNIDADE	80	30	10	30	10
174	Torneira pvc para pia de cozinha 10cm	UNIDADE	50	10	10	20	10
175	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	UNIDADE	50	10	10	20	10
176	Trena longa aberta de 30 m	UNIDADE	15	6	2	5	2
177	Trena material: fibra vidro , largura lâmina: 12 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: classe exatidão ii, divisão em mm.	UNIDADE	15	6	2	5	2
178	Trincha material cerdas: pêlo crina de cavalo , tamanho: 1 pol, características adicionais: base cerdas em metal , tipo cabo: curto , material cabo: plástico.	UNIDADE	130	60	20	30	20
179	Trincha material cerdas: pêlo crina de cavalo , tamanho: 2 pol, características adicionais: base cerdas em metal , tipo cabo: curto , material cabo: plástico.	UNIDADE	130	60	20	30	20
180	Trincha material cerdas: pêlo crina de cavalo, tamanho: 3 pol, características adicionais: base cerdas em metal, tipo cabo: curto, material cabo: plástico.	UNIDADE	130	60	20	30	20
181	Trincha material cerdas: pêlo crina de cavalo, tamanho: 3/4 pol, características adicionais: base cerdas em metal, tipo cabo: curto, material cabo: plástico.	UNIDADE	130	60	20	30	20
182	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 400 mm	UNIDADE	1000	800	100		100
183	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 300 mm	UNIDADE	1000	800	100		100
184	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta	UNIDADE	1000	800	100		100





	e bolsa, diâmetro nominal de 200 mm						
185	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 500 mm	UNIDADE	1000	800	100		100
186	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	UNIDADE	1000	800	100		100
187	Tubo pvc serie norml, dn 100 mm, para esgoto predial (6metros)	UNIDADE	350	250	25	50	25
188	Tubo pvc serie norml, dn 150 mm, para esgoto predial (6metros)	UNIDADE	250	150	25	50	25
189	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, água fria (nbr-5648) tubo 6 metros	UNIDADE	150	80	10	50	10
190	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, água fria (nbr-5648) tubo 6 metros	UNIDADE	150	80	10	50	10
191	União pvc, riscável, 1/2", água fria predial	UNIDADE	130	80	10	30	10
192	União pvc, roscável, 3/4", água fria predial	UNIDADE	130	80	10	30	10
193	Vergalhão material: aço, comprimento: 12 m, tipo: ca-50, bitola: 8 m	UNIDADE	150	100	25		25

2.2. No quantitativo descrito na planilha acima e detalhado no Termo de Referência (Anexo I), estão inclusas as demandas estimadas de materiais de construção em geral, a serem eventualmente demandados pelo Município de Jaqueira e por suas Secretarias vinculadas, e também pelos Fundos Municipais.

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência contendo as especificações técnicas, características e quantidades dos materiais de construção que se estima eventualmente adquirir nos próximos 12 meses;**
- **Anexo II – Proposta Comercial;**
- **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo IV - Carta de Credenciamento;**
- **Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;**
- **Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**
- **Anexo VII – Declaração de que não emprega menores de 16 anos; e**
- **Anexo VIII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com o município de Jaqueira;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros; e

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

5.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

5.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;





5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

5.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

5.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total (global) do item;

6.8.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, bem como a unidade de medida, para cada item;

6.8.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

6.8.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

6.8.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

6.9. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.10. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

6.10.1. Prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.10.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária constante no bojo do Termo de Referência do presente Edital;





6.10.2.1. No preço cotado/registrado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

6.10.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.10.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal; e

6.10.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.11. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.

6.12. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado para cada item.

6.13. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

6.15. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.15.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionalíssimas em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra, o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente.

6.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.17. Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

6.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta:

7.2.1.1. Que identifique o licitante.

7.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.2.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Em razão da peculiaridade do objeto, e, em alguns casos de seus ínfimos valores unitários, deixa de atribuir valor de lance mínimo.





7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

7.25. Após a negociação do preço, e caso não seja necessário a obtenção do Parecer Técnico do produto/bem ofertado pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. As propostas de preços contendo a descrição dos objetos, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7.29. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.30. Para o encaminhamento da proposta de preços dos materiais de construção objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.





8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço total ou unitário irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a bens, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, não se suspendendo, no entanto, os prazos já fixados pelo Pregoeiro aos fornecedores para envio de qualquer documento via sistema, porventura pedido.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

9.10. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos.

10.2. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, meramente para fins de registro, o que não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.





11.1.3. Certidão Negativa de Contas Irregulares (<http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/certidao-negativa>);

11.1.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)**.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. O pregoeiro poderá solicitar ainda o encaminhamento de documentos originais ou cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no seguinte endereço: Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE para a CPL, com o nº do pregão e nº do processo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou postados através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado por e-mail à comissão de licitação, e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br sob pena de Inabilitação do fornecedor, caso não haja o atendimento no prazo a esta convocação feita pelo Pregoeiro.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem 11.6 e com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





11.8. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.11.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





11.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, e em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CRF) e Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante;

11.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. **A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a**





apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;

12.13.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.13.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.13.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o **Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até 30 de abril de 2023 para as escriturações convencionais), e o Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até o final de maio de 2023, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o





mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.”

d) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.”

11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que o licitante prestou serviços / forneceu bens compatível(is) com o objeto do certame de forma satisfatória, no tocante a qualidade e ao cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal.**





12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24:00:00 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Jaqueira/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados na Ata de Registro de Preços será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Prefeita do Município, e das Gestoras dos Fundos Municipais de Educação – FME, Saúde – FMS e Assistência Social – FMAS.

13.2. No caso de haver recurso, a Prefeita e a(o) Gestoras(es) dos Fundos Municipais de Educação – FME, Saúde – FMS e Assistência Social – FMAS realizarão a adjudicação e a





homologação dos itens em questão, devendo o fazer de forma múltipla, com a chancela de homologação de todos os gestores.

13.3. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.4. Homologada a licitação, o Município de Jaqueira e os seus Fundos Municipais, além das demais Secretarias, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a(s) Proponente(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar(em) a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.5. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Jaqueira, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.7. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.8. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de Jaqueira, assim como entre os Fundos Municipais de Educação – FME, Saúde – FMS e Assistência Social – FMAS, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado, Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, respectivamente.

13.9. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

13.10. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador ou pelos participantes cadastrados, obriga-se a fornecer os materiais a ele adjudicado.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico licitacao@jaqueira.pe.gov.br e/ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação.





14.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame ou a comunicação de suspensão *sine die*.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de solicitação formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

14.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, as autoridades competentes adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

15.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE para a CPL.





16. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Caberá ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.2. As Autoridades Superiores caberão:

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado;

16.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.4. O Pregoeiro ou a autoridade superior, sempre que julgarem necessário, poderão buscar subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

17.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência para o fornecimento dos matérias objeto do Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

b) O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, englobando todas as suas secretarias vinculadas;

c) Os órgãos Participantes serão o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

17.3. REVISÃO DE PREÇOS

17.3.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Município de Jaqueira convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.





17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.4. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado; e
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município de Jaqueira convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços

18.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

18.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município de Jaqueira na imprensa oficial, poderá ser emitida "Autorização de Compra/Contrato/Ordem de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.





18.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jaqueira a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

18.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Jaqueira optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.5. O Município de Jaqueira avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

18.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

18.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de Jaqueira (incluindo seus Fundos Municipais) e dos Fornecedores.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes para garantia das futuras e eventuais aquisições serão suportadas pelas dotações específicas incursas na Lei Orçamentária vigente, sendo:

PMJ

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DA PREFEITA

020101 GABINETE DA PREFEITA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO

021401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E TRABALHO

20 Agricultura

20 122 Administração Geral





20 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122 0401 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA E TRABALHO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E TRABALHO
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122 0401 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA E TRABALHO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 1501 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
15 122 1501 2034 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DA PREFEITA
020103 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
04 Administração
04 182 Defesa Civil
04 182 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 182 0401 2014 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios





2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 01.001 Recursos Próprios

FMS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA
10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE –
ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.02.09 – 213.002 - Transferências de Recursos do Estado SUS
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 – 211.001 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.53.09 – 214.001 - Transferências de Recursos da União - SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 301 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA
10.122.1003.2208.0000 – Manutenção das Ações e Serv. Públicos em Saúde – Atenção
Especializada
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.02.09 – 213.002 - Transferências de Recursos do Estado SUS
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 – 211.001 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde





3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.53.09 – 214.001 - Transferências de Recursos da União – SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

10.122.1001.22082.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.51.18 – 211.001 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

FME

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 1209 2619 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.00.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06

030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 1209 2616 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.00.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%





9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06

030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 1219 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

12 1219 2612 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 366

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES

1.50.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 1207 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 1207 2611 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.00.24 124.001 Outras Transferências de Recursos – FNDE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 1203 ENSINO FUNDAMENTAL 361

12 1203 2606 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.17 111.001 Impostos e Transferências – Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





12 1201 2601 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.17 111.001 Impostos e Transferências – Educação

FMAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 FUNDOS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030201 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2301 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

20.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

20.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.





20.1.5. A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

20.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 20.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:





21.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

21.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

21.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

21.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

21.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

21.3.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

21.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

21.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

21.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

21.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o edital de ofício ou por





provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, poderá ser revogada por interesse da Prefeitura Municipal de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.9. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

23.10. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

23.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência contendo a descrição, especificações, características e quantidade dos bens que se pretende adquirir; Anexo II – Proposta Comercial;





Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Carta de Credenciamento;
Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
Anexo VII – Declaração de que não emprega menores de 16 anos; e
Anexo VIII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

23.13. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial na Comissão de Licitação através dos Fones/Fax: (81) 3689-1585/1583, bem como na sede da CPL, sito à Av. Francisco Pellegrino, n° 162, Centro, Jaqueira-PE.

Jaqueira (PE), 25 de julho de 2023.

Cristiano Gustavo de Andrade
Pregoeiro

